



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1932 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

*Institui o dia municipal dos Congos de  
Combate.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 24 de agosto, como o dia dos Congos de Combate.

**Art. 2º** O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0CE-04CB-0C80-D28C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 24/08/2021 15:13:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B0CE-04CB-0C80-D28C>

**LEI Nº 1932 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o dia municipal dos Congos de Combate.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 24 de agosto, como o dia dos Congos de Combate.

Art. 2º O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1933 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui no município de São Gonçalo do Amarante/RN a "Semana ARTEA – Arte e Transtorno do Espectro Autista", a ser realizada anualmente no mês de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana ARTEA – Arte e Transtorno do Espectro Autista", a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A Semana ARTEA tem como objetivo integrar as artes ao tratamento do TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, regulamentará a presente Lei em até 90 dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 562/2021, de 23 de agosto de 2021.**

Autoriza renovação de cessão de servidora ao Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 585/2021- GAC do Gabinete Civil do Governo do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a renovação da cessão do servidora ELENIMAR COSTA BEZERRA, matrícula 05139, Assistente Social, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para continuar à disposição do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 591, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública; CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida, consoante Processo Administrativo nº 701/2021-SEMA, relativamente a servidora: MARIA ROSELY DOS SANTOS, matrícula nº 5412;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao acolhimento na época conforme consta as fls. 12 e 16 dos autos administrativos.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 592/2021/SEMARH, 23 DE AGOSTO DE 2021**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/99 e Nº 69/15, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo em face da ex-servidora Silmara de Brito Araújo, Secretária Municipal Adjunta de Relações Institucionais, matrícula funcional nº 12.086, destinado à apuração dos fatos e requisição contida no Memorando nº 940/2021/PGM/SGA (1Doc).

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio das Portarias nº 84/2021, de 06 de janeiro de 2021 e 351/2021, de 31 de março de 2021:

ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente

JUDITE HENRIQUE DE PAIVA NEVES, Matrícula nº 6399 - Membro

LENNIO MAIAMATTOZO, Matrícula nº 5033 - Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro

MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 593/2021-SEMA, de 24 de Agosto de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 191/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ALDENIZE FREIRE PEREIRA DE LIMA, Matrícula 9508, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Setembro de 2021 à 01 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 594/2021-SEMA, de 24 de Agosto de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 738/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EDILMA LUIZ DO NASCIMENTO PEQUENO, Matrícula 5131, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Setembro de 2021 à 01 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO